

Autógrafo PROJETO DE LEI Nº 13.851 Inclui no Calendário Municipal de Eventos a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE (dezembro).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 29 de agosto de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1°. É incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, a FESTA DE NATAL DAS CRIANÇAS DO VETOR OESTE, organizada e promovida por colaboradores voluntários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e três (29/08/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO Presidente

